



LEI Nº 2238/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre aprovação e ratificação de alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá (CIMPLA)".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e ratificado, sem ressalvas, o novo **Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá (CIMPLA)**, subscrito por todos os Municípios que já compõem o CIMPLA, cujo inteiro teor consta do Anexo único da presente Lei, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 11.107, de 2005.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções ratificado por esta lei converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, mediante a entrada em vigor das leis ratificadoras de no mínimo 03 (três) dos Municípios que o subscreveram.

Art. 3º - Os Municípios que subscreveram o novo Protocolo de Intenções, anexo, já compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA, constituído como associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, conforme Lei Federal nº 11.107, de 06





de abril de 2005 e seu regulamento, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo Único: Entes federativos não subscritores do novo Protocolo de Intenções, não associados ao CIMPLA, poderão, nos prazos e termos da Lei Federal nº 11.107, de 2005, subscrevê-lo e, ratificá-lo por meio de lei, passando a integrar o CIMPLA.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 22 de Junho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

